



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 744/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de maio de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 608/18-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 6.509/2018-PMV

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
01019/2018

Data/Hora Protocolo: 02/05/2018 14:02

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 608/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 608/2018 Informações sobre supressão de indivíduos arbóreas em parte da margem Ribeirão Pinheiros, Bairro dos Ortizes.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, que versa sobre indivíduos arbóreos em parte da margem Ribeirão Pinheiros, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual a motivação da supressão destes indivíduos?

Resposta: De acordo com a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente foram suprimidos apenas indivíduos arbóreos exóticos para o projeto de recuperação ambiental da área presente do TCCA nº 459/2017.

2. Quais espécies e quantos indivíduos foram cortados?

Resposta: Informa a referida área técnica que foram cortados leucenas e cedrinhos, que são exemplares exóticos e sem função ambiental

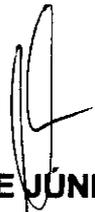


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

3. Enviar cópia da licença emitida pelos órgãos competentes autorizando a supressão supracitada.
4. Enviar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado pelo estabelecimento junto à municipalidade.
5. Se não houver documentações atendendo o que pedem o item 3 e 4, explanar os motivos.

Resposta: Segue anexo o TCCA n° 459/2017, emitido em atendimento ao TAC n° 46.0466.0001399-2016-8, em conformidades com as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



À SPMA,

Em atendimento aos questionamento do Vereador Alécio Maestro Cau segue:

- 1) Foram suprimidos apenas indivíduos arbóreos exóticos para o projeto de recuperação ambiental da área presente do TCCA n° 459/2017 em anexo.
- 2) Foram cortados leucenas e cedrinhos, que são exemplares exóticos e sem função ambiental.
- 3) TCCA n° 459/2017 em anexo.
- 4) TCCA n° 459/2017 em anexo.
- 5) O TCCA foi emitido em atendimento ao TAC n° 46.0456.0001399-2016-8

Encaminhamos para ciência e procedimentos pertinentes.

DiMA, 20 de Abril de 2018.

Julliana O. Machado

Julliana O. Machado
Eng^a Agrônoma
CREA-SP 0661812181/D

AC
PARA OS DEVIDOS FINS
S.P.M.A., EM 20/ABR. 2018

Eng^a Maria Silvia Previtalo
Secretária de Planejamento
e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. n° 53	Rubrica
Proc. n°/A.: 13917	17

**TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

459/17	13917/2017 – PMV
--------	------------------

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica		4. CPF ou CNPJ	
Nossa Senhora de Fátima Transportes Ltda.		59.425.561/0001-85	
5. Nome do Procurador da Parte		6. CPF ou CNPJ	
Cleiton Ricardo Izequiel Niedo		274.276.478-07	
7. Denominação da propriedade		8. Área da propriedade	
Lote urbano e Área Pública			
9. Localização da propriedade (endereço - bairro - distrito - município)		10. CEP	11. Município
Avenida Rosa Belmiro Ramos, 92, Bairro Ribeiro		13274-000	Valinhos
12. Coordenadas Geográficas do acervo com a planta			
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área	
Plantio Compensatório para atendimento ao TAC 43.0466.0001399-2016-8.		4.507,06 m²	
15. Medidas de recuperação ambiental			
Implantação do Projeto Técnico de Restauração Florestal de 4.507,06,00m² e plantio de 751 (Setecentos e cinquenta e um) mudas de árvores nativas, conforme projeto apresentado no processo – 13917/2017. O plantio será executado na APP do próprio empreendimento (154 mudas) e em área pública (597) situada na Av. Rosa Belmiro Ramos, IM 22451/00.			
Obs.:			
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustenção da área arborizada.			
2 - os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental.			
3 - o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA.			
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação ambiental		16.1. Prazo para a execução total das medidas de recuperação	
1 mês para o início das medidas de recuperação (plantio)		24 meses para a execução total das medidas de recuperação	
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento		Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pelo cumprimento do TCCA		17.1. CPF	17.2. ART
Maria De Fátima Tonon		035901/01-D	2012/03204
18. Especificações das Medidas de Recuperação			
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº 8, de 31 de janeiro de 2008, que fixa orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;			
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;			
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;			
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.			
21. Valor da recuperação ambiental (R\$)		21.1. Valor em UFMV	
R\$ 3.000,00		65,00 UFMV	

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com os termos do Convênio PMV/CETESB/SMA-SP (Lei nº 4336/2008).
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA

Juliana O. Machado

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

[Assinatura]

25. Assinatura de 1ª testemunha

[Assinatura]

26. Assinatura de 2ª testemunha

Fátima Sponces

Local e Data Expedição:

Valinhos, 23 de Outubro de 2017.

Assinatura da Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

[Assinatura]
BIO. DIEGO FERNANDES ALARCON
DIRETOR DO DMA